

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº.164/2026

Data da Elaboração 06 de julho de 2026

Documento corrigido em 19/07/2026

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Lorena Massarute Veriato Serpa

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realiza durante todo o ano festividades tradicionais, eventos turísticos, festivais, feiras, ações culturais, apresentações em comunidades, projetos de circulação cultural, atividades educativas e demais eventos públicos que necessitam da participação de artistas locais.

Essas apresentações são fundamentais para fortalecer a identidade cultural do Município, incentivar a produção artística, promover o turismo e ampliar o acesso da população às diversas manifestações culturais.

Observa-se, entretanto, que a realização de procedimentos administrativos individualizados para cada contratação reduz a eficiência administrativa, dificulta o planejamento da programação cultural e limita a participação dos artistas locais.

Além disso, há significativa demanda de artistas iniciantes que possuem qualidade artística, porém ainda não tiveram oportunidade de participar das programações oficiais do Município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) O contratado deverá possuir atuação artística compatível com a categoria para a qual se inscrever.
- b) O artista deverá comprovar vínculo com o Município de Vargem Alta.

c) Poderão participar pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI), grupos artísticos, coletivos culturais e pessoas jurídicas de natureza cultural, desde que atendam às exigências de habilitação.

f) Deverá ser apresentada documentação que comprove a experiência ou atuação artística, por meio de portfólio, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, certificados, declarações, publicações, redes sociais, releases ou outros documentos idôneos.

g) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou entidade privada, comprovando a realização satisfatória de apresentação artística compatível com a categoria pretendida;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as principais soluções disponíveis para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais pela Administração Pública, considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, valorização da cultura local e atendimento ao interesse público.

Solução 1 – Inexigibilidade de Licitação para Artistas Consagrados

A inexigibilidade de licitação é aplicável à contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Agilidade na contratação de artistas de reconhecimento público, dispensando a realização de procedimento licitatório;
- Possibilita a contratação de atrações de grande relevância artística, contribuindo para o fortalecimento dos eventos promovidos pelo Município;
- Permite a contratação com base em valores praticados no mercado, desde que devidamente comprovados;
- Exige ampla transparência quanto aos custos envolvidos e justificativa da contratação.

Desvantagens:

- Aplicável apenas a artistas consagrados, não contemplando a maioria dos artistas locais;
- Exige documentação específica, incluindo comprovação de exclusividade do empresário e justificativa do preço;
- Não favorece a democratização do acesso às políticas públicas culturais nem

a formação de cadastro permanente de artistas do Município.

Solução 2 – Concursos Públicos para Novos Talentos

Outra alternativa consiste na realização de concursos ou seleções públicas voltadas à identificação e incentivo de novos talentos artísticos.

Vantagens:

- Garante isonomia entre os participantes;
- Incentiva o surgimento de novos artistas e a renovação cultural;
- Promove maior participação da comunidade e fortalecimento das manifestações culturais locais.

Desvantagens:

- Exige maior estrutura administrativa para organização, avaliação e julgamento;
- Pode gerar subjetividade na avaliação artística e eventual questionamento dos critérios adotados;
- Não atende de forma contínua às necessidades de contratação para eventos promovidos pela Administração.

Solução 3 – Contratações Individualizadas para Cada Evento

Consiste na abertura de processo administrativo específico sempre que houver necessidade de contratação artística.

Vantagens:

- Permite selecionar artistas conforme as características específicas de cada evento;
- Possibilita ampla análise individual de cada contratação.

Desvantagens:

- Elevado volume de processos administrativos;
- Maior tempo para conclusão das contratações;
- Aumento dos custos administrativos;
- Redução da eficiência e da celeridade na execução da programação cultural.

Solução 4 – Licitação para Contratação de Empresa Intermediadora

Consiste na contratação de empresa responsável pelo fornecimento de artistas para os eventos municipais.

Vantagens:

- Centralização da gestão contratual em um único fornecedor;
- Redução das tratativas diretas com diversos artistas.

Desvantagens:

- Não prioriza a contratação direta dos artistas locais;
- Pode restringir a participação individual dos profissionais da cultura;
- Acrescenta custos decorrentes da intermediação;
- Não promove adequadamente a valorização da produção artística municipal.

Solução 5 – Credenciamento de Artistas Locais

Consiste na realização de procedimento de credenciamento destinado aos artistas residentes no Município de Vargem Alta, formando cadastro permanente de profissionais previamente habilitados para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração.

Vantagens:

- Ampla participação dos artistas locais;
- Maior transparência e publicidade do processo;
- Redução da burocracia e dos custos administrativos;
- Formação de cadastro permanente de artistas habilitados;
- Contratações futuras com maior agilidade;
- Critérios objetivos de habilitação e convocação;
- Fortalecimento da economia criativa local;
- Atendimento aos princípios da eficiência, isonomia e interesse público.

Desvantagens:

- Necessidade de manutenção periódica do cadastro;
- Exige planejamento para definição dos critérios de convocação e sistema de rodízio entre os credenciados.

3.2 - Durante o levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, verificou-se que o Município de Vargem Alta possui um número significativo de artistas, bandas e grupos musicais locais em diferentes estágios de desenvolvimento profissional, sendo que grande parte desses músicos encontra-se em início de carreira e ainda não alcançou reconhecimento suficiente para

ser enquadrada na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observou-se, ainda, que esses artistas possuem capacidade técnica e qualidade artística para se apresentarem nos eventos promovidos pelo Município, necessitando, entretanto, de oportunidades que contribuam para sua profissionalização, fortalecimento de seus trabalhos e inserção no mercado cultural.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para atender ao interesse público, pois possibilita a formação de um cadastro permanente de bandas e artistas locais previamente habilitados, garantindo igualdade de oportunidades, transparência, impessoalidade e critérios objetivos para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração.

Além de conferir maior eficiência ao planejamento das ações culturais, o credenciamento promove o fortalecimento da cena musical local, incentiva a economia criativa, amplia a circulação dos artistas do Município e contribui para o desenvolvimento cultural de Vargem Alta, criando oportunidades para músicos em início de carreira demonstrarem seus talentos e adquirirem experiência profissional por meio de apresentações em eventos oficiais promovidos pelo Poder Público.

Dessa forma, a adoção do credenciamento não se limita à contratação de apresentações musicais, constituindo-se também em uma política pública de valorização, incentivo e fomento à cultura local, estimulando a formação de novos talentos, a permanência dos artistas no Município e a democratização do acesso às oportunidades oferecidas pela Administração Pública.

3.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE INTEGRANTES EM LOTES ESPECÍFICOS

A exigência de quantitativo mínimo de integrantes foi estabelecida exclusivamente para determinados lotes, notadamente aqueles de caráter infantil, gospel e religioso, em razão das características próprias de cada tipo de apresentação e da necessidade de formação mínima para a adequada execução artística do objeto.

Nos lotes destinados às apresentações infantis, a exigência de no mínimo 4 (quatro) integrantes, sendo pelo menos 2 (dois) personagens, justifica-se pela necessidade de garantir uma apresentação dinâmica, interativa e adequada ao público infantil, envolvendo execução musical, encenações, recreação e interação com o público, elementos que demandam atuação conjunta dos profissionais para a plena efetividade do espetáculo.

Nos lotes de natureza gospel e religiosa, o quantitativo mínimo decorre da necessidade de formação artística compatível com a execução musical e

performática prevista, incluindo cantores, instrumentistas e demais integrantes necessários à composição do grupo, de modo a assegurar qualidade técnica, harmonia e adequada entrega das apresentações em eventos de caráter cultural, comunitário e religioso.

Ressalta-se que a exigência de quantitativo mínimo não se aplica de forma geral, nem tem o objetivo de restringir a competitividade, sendo adotada apenas quando tecnicamente necessária à adequada execução do objeto. Para os demais lotes, não foi estabelecido número mínimo de integrantes, permitindo maior flexibilidade na composição dos grupos, conforme a formação artística e as características de cada proponente.

Dessa forma, a exigência mostra-se proporcional, pertinente e diretamente vinculada às necessidades específicas de cada lote, contribuindo para a qualidade das apresentações e para o atendimento do interesse público.

3.4 - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a realização de procedimento de **credenciamento destinado exclusivamente aos artistas do Município de Vargem Alta**.

Essa modalidade possibilita a formação de cadastro permanente de artistas habilitados, permitindo futuras contratações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando critérios objetivos de habilitação, classificação por categorias artísticas, sistema de rodízio, disponibilidade orçamentária e interesse público.

O credenciamento proporciona maior eficiência administrativa, transparência, economicidade e segurança jurídica, além de incentivar a produção cultural local e democratizar o acesso dos artistas às oportunidades oferecidas pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 trata diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento

Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, a saber:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominada como "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento.

Vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

- Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado por item não supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

- Da participação de pessoa física

A participação de pessoa física justifica-se pela natureza do objeto, considerando que muitos artistas locais, especialmente aqueles em início de carreira, ainda não possuem constituição formal como pessoa jurídica, sendo necessário garantir mecanismos que possibilitem sua participação nas políticas públicas culturais promovidas pelo Município.

O credenciamento de pessoas físicas tem como finalidade ampliar as oportunidades de contratação de artistas locais, incentivar novos talentos, fortalecer a produção

cultural municipal e promover a valorização da diversidade artística existente no Município de Vargem Alta.

- Não será permitido subcontratação, por se tratar de serviço da qual a empresa apresentou sua aptidão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme a programação dos eventos municipais registrados no Calendário Municipal de Eventos que será especificado futuramente em termo de referência de cada evento

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor baseado no montante usado nos anos anteriores, 2023, 2024 e 2025 com teto máximo de R\$ 30.00,00 (trinta mil) reais, para cada apresentação musical.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os interessados poderão se credenciar, e durante o período de 12 meses outros eventos poderão ser selecionados, haverá o parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos próprios, de acordo com os eventos previstos no Calendário de eventos 2026, estando presente no Plano Anual de Contratação 2026.

LDO - temos previsão de contratação;

LOA – temos previsão de contratação;

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento de bandas locais tem como objetivo ampliar as oportunidades de participação dos artistas musicais do Município de Vargem Alta nas programações promovidas pela Administração Pública, assegurando maior transparência, isonomia e eficiência na seleção dos grupos musicais

para apresentações em eventos oficiais.

No aspecto econômico, a realização dos eventos culturais e turísticos contribui para o fortalecimento da economia local, fomentando o comércio, a rede de serviços, o setor de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades relacionadas, além de gerar oportunidades de renda para músicos, técnicos e demais profissionais envolvidos na cadeia produtiva da cultura.

A formação de um cadastro de bandas locais permitirá maior agilidade nas contratações, garantindo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponha de artistas previamente habilitados para atender às demandas dos eventos integrantes do calendário oficial do Município, bem como de outras ações culturais, cívicas, turísticas, educativas e comunitárias.

Espera-se, ainda, promover a valorização da produção musical local, incentivar o desenvolvimento artístico, fortalecer a identidade cultural de Vargem Alta e ampliar a participação dos artistas do município em eventos públicos, proporcionando à população acesso gratuito a apresentações musicais de qualidade, diversificadas, inclusivas e representativas da cultura local.

O credenciamento também contribuirá para a democratização do acesso à cultura, garantindo que diferentes estilos musicais e formações artísticas possam integrar a programação municipal, respeitando os princípios da impessoalidade, publicidade e igualdade de oportunidades entre os interessados.

Por fim, a presente contratação busca atender ao interesse público, fortalecendo as políticas culturais do Município, promovendo a difusão da cultura, o incentivo aos talentos locais e a preservação das manifestações artísticas, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, da Constituição Federal, especialmente o disposto nos artigos 215 e 216, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização de entrega e instalação do objeto.
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para os eventos podem indicar os seguintes impactos ambientais:

Impactos Ambientais

1. Geração de Resíduos em Eventos: Shows e eventos com grande público podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens de alimentos e bebidas, copos plásticos e materiais descartáveis.
2. Consumo Sustentável de Recursos Naturais: A realização de eventos demanda o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis. Estratégias de consumo sustentável e eficiência energética podem minimizar esses impactos.
3. Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência: Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto. Estratégias Sustentáveis para Eventos:

Medidas Mitigadoras

1. Gestão Eficiente de Resíduos: Implementação de planos de gerenciamento de resíduos que incluam a coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada dos resíduos gerados durante o evento.
2. Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Utilização de barreiras acústicas, limitadores de som e outras medidas para controlar os níveis de ruído durante o evento e minimizar os impactos sobre a fauna local e a qualidade de vida dos residentes.
3. Educação Ambiental e Sensibilização do Público: Promoção da conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis, como o uso de transporte público, a redução do consumo de plástico e o descarte correto de resíduos.
4. Colaboração com a Comunidade Local: Engajar e colaborar com a comunidade local pode ser uma estratégia eficaz para minimizar os impactos ambientais do evento.
5. Parceria com os Catadores de recicláveis: Como em todos os anos, o Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal realiza trabalho com todos os catadores de recicláveis que desejam trabalhar para a retirada de lixo reciclável ampliando assim a conservação ambiental.

Ressalta-se que esta análise está conscientemente precária, podendo haver outros fatores que poderão gerar diversos impactos ambientais que não podem ser mensurados.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ Apta a ter continuidade
☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

- ☐ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo competitivo
☐ Dispensa de licitação
☒ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☒ Sim ☐ Não

Se sim:

- ☒ Credenciamento
☐ Pré-qualificação
☐ Procedimento de manifestação de interesse
☐ Sistema de registro de preços
☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

- ☒ Empreitada por preço unitário
☐ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral
☐ Contratação por tarefa

- ☐ Contratação integrada
- ☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:
Lorena Massarute Veriato Serpa
Matrícula:

Autorização
Joelma Favero Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 29/07/2026 13:16:03 -03:00

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 29/07/2026 13:26:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2026 13:26:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T5Q3SW>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I
MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Eventos sem contratação de show

PROBABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	ALTA
ID	DANO			
	Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, ao cumprimento das etapas contidas no planejamento.			
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
	Abertura de processo de credenciamento, visando a organização e a legalidade no processo		Setor Demandante SECTUR	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
	Calendario de eventos estadual e municipal		Setor Demandante SECTUR	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Termo de referencia ineficiente

PROBABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	ALTA

ID	DANO	
	Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, ao cumprimento das etapas contidas no planejamento.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Elaborar adequadamente o planejamento dos eventos afim de não haver colisão em eventos nas cidades vizinhas.	Setor Demandante SECTUR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	elaborar o DFD de acordo com os eventos previsto e Revisar o ETP	Setor Demandante SECTUR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Edital Padronizado	Setor Demandante
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 04: Seleção de artista que seja impopular, não agradando os anseios da população, assim como não estando conforme as características da cultura local;

PROBABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	ALTA

ID	DANO	
	Baixa aprovação/reprovação popular da contratação, descaracterização da cultura local	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Realizar escutas popular, considerar os anseios locais e as características culturais dos tradicionais festejos.	Setor Demandante SECTUR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	aprovação ou escolha do artista pelo conselho municipal de turismo	Setor Demandante SECTUR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Eventos em datas concorridas

PROBABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	ALTA

ID	DANO	
	Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, ao cumprimento das etapas contidas no planejamento.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Elaborar adequadamente o planejamento dos eventos afim de não haver colisão em eventos nas cidades vizinhas.	Setor Demandante SECTUR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisar o calendario de eventos estadual e municipal	Setor Demandante SECTUR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☒ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Morosidade na seleção de artistas

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	MÉDIA

ID	DANO	
	Atrasos na contratação, indisponibilidade de datas na agenda de artistas comprometendo os cronogramas e calendário dos festejos, impossibilidade de contratação.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda.	Setor Demandante SECTUR e Agente de contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Organização com antecedencia do Calendario de Eventos Municipal	Setor Demandante SECTUR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Organização com antecedencia do Calendario de Eventos Estadual	Setor Demandante SECTUR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☒ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Não Comparecimento do Artista por questões climáticas, possíveis incidentes/acidentes, por questões de saúde

PROBABILIDADE (P) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta **ALTA**

ID	DANO	
	Desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos do não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.	FISCAL DO CONTRATO
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	CONTRATAÇÃO DE DJ	Setor Demandante SECTUR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☒ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Atrasos de horários de apresentação

PROBABILIDADE (P) ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta **PRODUTO (P x**
IMPACTO (I)) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo	Fiscal de Contratos.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	A CONTRATANTE deverá ter um responsável pela grade de horários em palco, bem como a Contratada um produtor responsável pelo palco.	SECTUR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 16/07/2026 13:38:03 -03:00

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 16/07/2026 13:36:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2026 13:38:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4C7XNZ>